



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CASCABEL
Recebido em 21/05/13

Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 2013 (Autor: Comissão de Justiça e Redação)

Altera dispositivo da Resolução nº 4, de 1975, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, com base no que dispõem os artigos 109, § 2º e 115 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do art. 44, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 ...

II – 12 (doze) dias úteis, quando se tratar de matéria em regime de tramitação ordinária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem o intuito de aumentar o prazo regimental para apreciação das proposições submetidas a esta Comissão, eis que o prazo atual é insuficiente para proceder à análise sobre os aspectos de constitucionalidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, competência prevista no art. 38 do Regimento Interno.

Destaca-se, outrossim, que o prazo em vigência é comum para a emissão do Parecer da Procuradoria-Geral e da Comissão de Justiça e Redação, resultando em sucessivos pedidos de prorrogação de prazo por esta Comissão.

Palácio José Neves Formighieri, 21 de maio de 2013.

Pedro M. Martendal de Araújo
Presidente

Vanderlei Augusto da Silva
Secretário

João Paulo de Lima
Membro